



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023/ CREDENCIAMENTO 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro a empresa **S. M. DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS**

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.367.762/0001-93, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, brasileiro, casado, portador do RG: M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **S. M. DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS**, inscrita no **CNPJ: 36.903.292/0001-10**, endereçada na Rua Rui Barbosa, nº 328, Bairro:centro, Cidade: Araputanga, CEP: 78.260-000, Tel.:(65)3261-1429, e-mail: laborsaovicente@hotmail.com, devidamente representada pela Sra. Sueli Maria de Oliveira, brasileira, portadora do RG: 11865745 SSP/MT, CPF/MF: 371.006.106-72, neste ato denominado simplesmente doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – A finalidade da presente contratação é o auxílio a pacientes em situação de vulnerabilidade social, que não possuam condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

2.5 – Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é a partir do ato de sua assinatura por **12 (doze)** meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame:

ITEM	CÓDIGO	EXAMES LABORATORIAIS	Quant	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	008.801.071	Serviço de exame - do tipo amilase	05	SV	R\$ 21,25	R\$ 106,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2	222.001.095	Serviço de exame – dengue ns1 (antígeno ns1 do vírus da dengue)	25	SV	R\$ 58,45	R\$ 1.461,25
3	008.801.530	Serviço de exame - do tipo brucelose - inclui pesq. Anticorpos bloqueadores	05	SV	R\$ 28,00	R\$ 140,00
4	008.802.748	Serviço de exame - do tipo coagulograma-lapac	15	SV	R\$ 49,92	R\$ 748,80
5	008.801.079	Serviço de exame - do tipo colesterol total	30	SV	R\$ 19,31	R\$ 579,30
6	008.801.084	Serviço de exame - do tipo creatinina	50	SV	R\$ 23,31	R\$ 1.165,50
7	008.801.395	Serviço de exame - do tipo sorologia dengue (IGG/IGM)	25	SV	R\$ 34,50	R\$ 862,50
8	008.801.853	Serviço de exame - do tipo tempo de coagulação e sangramento	25	SV	R\$ 24,21	R\$ 606,25
9	008.801.098	Serviço de exame - do tipo FAN	25	SV	R\$ 30,84	R\$ 771,00
10	008.801.379	Serviço de exame - do tipo FTA ABS IGM	15	SV	R\$ 40,63	R\$ 609,45
11	008.801.676	Serviço de exame - do tipo dosagem de fenitoina EIE	05	SV	R\$ 32,66	R\$ 163,30
12	008.801.391	Serviço de exame - do tipo PCR	40	SV	R\$ 23,39	R\$ 935,60
13	008.801.108	Serviço de exame - do tipo ferro sérico	10	SV	R\$ 26,62	R\$ 266,20
14	008.801.105	Serviço de exame - do tipo herpes vírus simples	10	SV	R\$ 59,79	R\$ 597,90
15	008.801.388	Serviço de exame - do tipo LH	15	SV	R\$ 27,84	R\$ 417,60
16	008.801.123	Serviço de exame - do tipo magnésio	25	SV	R\$ 26,58	R\$ 664,50
17	008.801.393	Serviço de exame - do tipo progesterona	25	SV	R\$ 33,28	R\$ 832,00
18	008.801.125	Serviço de exame - do tipo proteínas totais e frações	10	SV	R\$ 28,64	R\$ 286,40
19	008.802.616	Serviço de exame - do tipo antígeno prostático específico PSA livre	50	SV	R\$ 32,11	R\$ 1.605,50
20	008.801.961	Serviço de exame - do tipo bacterioscopia - gram, ziehl, alber, etc - por lamina	25	SV	R\$ 35,00	R\$ 875,00
21	008.801.663	Serviço de exame - do tipo curva glicêmica clássica 5 dosagens - oral ou endovenosa	6	SV	R\$ 63,73	R\$ 382,38
22	008.801.067	Serviço de exame - do tipo ácido úrico	25	SV	R\$ 21,54	R\$ 538,50
23	008.801.841	Serviço de exame - do tipo contagem de plaquetas	15	SV	R\$ 17,31	R\$ 259,65
24	008.801.556	Serviço de exame - do tipo teste de coombs direto	15	SV	R\$ 26,57	R\$ 398,55
25	008.801.126	Serviço de exame - do tipo parasitológico de fezes	45	SV	R\$ 17,75	R\$ 798,75
26	008.801.114	Serviço de exame - do tipo fosfatase alcalina	15	SV	R\$ 22,99	R\$ 344,85
27	008.801.121	Serviço de exame - do tipo hemograma	50	SV	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
28	008.801.705	Serviço de exame - do tipo teste para leishmaniose, IFI	5	SV	R\$ 90,75	R\$ 453,75
29	008.801.182	Serviço de exame - do tipo muco proteínas	15	SV	R\$ 32,50	R\$ 487,50
30	222.001.040	Exame - leucócitos e hemácias nas fezes	10	SV	R\$ 26,25	R\$ 262,50
31	008.801.708	Serviço de exame - do tipo lipidograma completo	75	SV	R\$ 43,75	R\$ 3.281,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

32	008.801.380	Serviço de exame - do tipo FTA ABS IGG	15	SV	R\$ 42,50	R\$ 637,50
33	008.801.115	Serviço de exame - do tipo fosforo	25	SV	R\$ 28,75	R\$ 718,75
34	008.801.183	Serviço de exame - do tipo pesquisa de hbsag hepatite B	10	SV	R\$ 37,50	R\$ 375,00
35	008.801.404	Serviço de exame - do tipo sorologia hepatite C (HCV)	10	SV	R\$ 36,25	R\$ 362,50
36	008.801.399	Serviço de exame - do tipo sorologia hepatite B (ANTI HBS)	10	SV	R\$ 48,75	R\$ 487,50
37	008.801.462	Serviço de exame - do tipo anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A	10	SV	R\$ 37,50	R\$ 375,00
38	008.801.122	Serviço de exame - do tipo lipase	10	SV	R\$ 35,00	R\$ 350,00
39	008.801.166	Serviço de exame - do tipo anticorpos anti HIV 1	10	SV	R\$ 41,25	R\$ 412,50
40	008.801.165	Serviço de exame - do tipo anticorpos anti HIV 2	10	SV	R\$ 41,25	R\$ 412,50
41	008.802.632	Serviço de exame - do tipo IGE total	10	SV	R\$ 32,75	R\$ 327,50
42	008.801.073	Serviço de exame - do tipo bilirrubina	10	SV	R\$ 25,00	R\$ 250,00
43	008.801.557	Serviço de exame - do tipo teste de coombs indireto	15	SV	R\$ 42,50	R\$ 637,50
44	008.801.913	Serviço de exame - do tipo gonadotrofina coriônica, BHCG - RIE-EIE	2	SV	R\$ 27,75	R\$ 55,50
45	008.801.824	Serviço de exame - do tipo fator RH, fator RHO DI, incluindo RHO U - DU	15	SV	R\$ 19,75	R\$ 296,25
46	008.802.049	Serviço de exame - do tipo prova de atividade da febre reumática - aslo, eletroforese de proteínas, muco-proteínas e proteína c reativa	25	SV	R\$ 88,50	R\$ 2.212,50
47	008.802.643	Serviço de exame - do tipo fator reumatoide látex - LX	15	SV	R\$ 21,25	R\$ 318,75
48	008.801.378	Serviço de exame - do tipo FSH	25	SV	R\$ 28,75	R\$ 718,75
49	008.801.330	Serviço de exame - do tipo fenobarbital	5	SV	R\$ 60,00	R\$ 300,00
50	008.801.092	Serviço de exame - do tipo ferritina	25	SV	R\$ 35,00	R\$ 875,00
51	008.801.385	Serviço de exame - do tipo hemoglobina glicosilada	75	SV	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
52	008.801.668	Serviço de exame - do tipo dosagem de desidrogenase lática	25	SV	R\$ 31,25	R\$ 781,25
53	008.801.724	Serviço de exame - do tipo dosagem de lítio	10	SV	R\$ 46,25	R\$ 462,50
54	008.801.394	Serviço de exame - do tipo prolactina	50	SV	R\$ 38,75	R\$ 1.937,50
55	008.801.192	Serviço de exame - do tipo proteinuria de 24 horas	10	SV	R\$ 41,25	R\$ 412,50
56	008.801.382	Serviço de exame - do tipo glicemia jejum	45	SV	R\$ 20,00	R\$ 900,00
57	008.802.050	Serviço de exame - do tipo provas de função hepática - bilirrubinas, eletroforese de proteínas, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	50	SV	R\$ 143,25	R\$ 7.162,50
58	003.010.011	Serviço de exame - do tipo sorologia anticorpos totais para SARS COV 2 (IGA + IGM + IGG)	40	SV	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
59	003.010.012	Serviço de exame - do tipo diagnóstico de tromboembolismo pulmonar (d'dímetro)	25	SV	R\$ 96,75	R\$ 2.418,75
60	222.001.036	Exame - urocultura + antibiograma	100	SV	R\$ 40,75	R\$ 4.075,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

61	222.003.542	Serviço de exame - do tipo preventivo - Papa Nicolau	150	SV	R\$ 38,75	R\$ 5.812,50
62	222.003.543	Serviço de exame do tipo ureia	50	SV	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
63	222.003.544	Serviço de exame do tipo de urina tipo I	50	SV	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
64	222.002.045	Serviço de exame do tipo potássio	50	SV	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
65	222.002.048	Serviço de exame – do tipo pesquisa de bacilo de hanseníase	40	SV	R\$ 54,33	R\$ 2.173,20
66	222.002.049	Serviço de exame – do tipo BAAR – pesquisa de tuberculose	40	SV	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
Valor médio Total Geral:						R\$ 73.953,18

4.2 – Os serviços serão fiscalizados periodicamente pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa devesa elaborar um relatório de prestação de serviços, em duas vias, sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças outra ficará na Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas conferências.

4.3. Juntamente com o relatório deverá ser encaminhado as requisições/autorizações dos exames.

4.4. Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado até o dia 10º (decimo) dia do mês.

4.5 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse do CONTRATADO.

4.6 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.7 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023**, suportado pelo procedimento de **CRENCIAMENTO Nº004/2023**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – **Constituem motivos para o descredenciamento:**

7.1.1 – **Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:**

7.1.1.1 – A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3- Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – Da Contratante:

8.1.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;

8.1.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2 – Da contratada:

8.1.2.1 – Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda à sábado) na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro urbano dos Municípios de Indivaí, Araputanga, São Jose dos Quatro Marcos, Mirassol D'Oeste e Cáceres.

8.1.2.2 – Tratar os pacientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3 – Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4 – Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5 – Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da coleta;

8.1.2.6 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

8.1.2.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;

8.1.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

8.1.2.9 – Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

8.1.2.10 – permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.11 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.12 – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.13 – aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.2.14 – responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Ficha: 182

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.0002.2082.000 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

S. M. DE OLIVEIRA, ANALISES CLINICAS

CNPJ: 36.903.292/0001-10

Sueli Maria de Oliveira

CPF: 371.006.106-72

CONTRATADA